



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI N° 193

Faz desapropriação de terreno.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a área de 8.100m<sup>2</sup> (oitocentos e dez metros quadrados) de terreno, pertencente ao espólio de Rómulo Leão Castello, situado na rua Princesa Isabel, desta cidade, e a área de 4.520m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados), na mesma rua, pertencente ao Dr. Robinson Leão Castello, perfazendo um total de 12.620m<sup>2</sup> (doze mil, quatrocentos e vinte metros quadrados) às áreas supracitadas.

Art. 2º - A despesa com a execução à medida de que trata o artigo 1º desta lei não poderá ultrapassar a importância de CR\$ 1.242.000 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), ficando o poder executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, dentro do orçamento vigente para fazer face às despesas do artigo precedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 30 de novembro de 1965.

José Boaventura Barcelos  
José Boaventura Barcelos.  
Prefeito Municipal.